

vente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11659761, com domicílio na Várzea das Vinhas, Porto Alto, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 1995, por despacho de 12 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido já ter pago a multa em que foi condenado. Consigna-se que os presentes autos tiveram origem no processo n.º 274/95.7GEVFX, deste juízo.

12 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *João Moura*. — A Oficial de Justiça, *Maria e Lurdes Morais*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 6940/2006 — AP. — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2179/90.9TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Serafim Francisco Gomes Paulos Poltra, filho de Francisco Paulos Poltra e de Maria Margarida Gomes, natural de Beja, São João Baptista, Beja, nascido em 10 de Maio de 1939, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5260249, com domicílio no Bairro das Carvalhas, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio simples, previsto e punido pelos artigos 131.º, 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 5 de Setembro de 1988, por despacho de 6 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Matos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 6941/2006 — AP. — A Dr.ª Marta Isabel Lopes Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 65/04.6S8LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miroslav Kadoic, filho de Kadoic Aloise e de Maliza Kadoic, de nacionalidade croata, nascido em 7 de Agosto de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º 002096271, com domicílio em Jeseuaska 9, Zagreb, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 144.º e 146.º, do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Carmo Alves*.

Aviso de contumácia n.º 6942/2006 — AP. — A Dr.ª Marta Isabel Lopes Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 95/04.8ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Merouane Badis Amrani, filho de Abdhaker Amrani e de Yamina Soyane, natural de Argélia, de nacionalidade argelina, nascido em 22 de Fevereiro de 1973, solteiro, com domicílio na 67 Bikerdiek Court, East Road, M 12, 5 Re. Manchester, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz,

em 31 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Dias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 6943/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum singular n.º 191/04.1TALRS, pendente neste Tribunal, a arguida Ricardina Peixoto Escumalha, filha de Florindo da Assunção Escumalha e de Ercília Rosa Peixoto, natural de São Sebastião, Setúbal, nascida em 15 de Agosto de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5521732, com domicílio conhecido na Rua São Sebastião, 10, Manteigadas, 2900 Setúbal, encontra-se acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217, n.º 1, do Código Penal, por despacho proferido em 24 de Fevereiro de 2006, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ângela Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 6944/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum Singular n.º 2133/02.0PFLRS, pendente neste Tribunal, o arguido Manuel Gourgel Ribeiro, filho de Mário M. Ribeiro e de Ana Gourgel, natural de Angola, nascido em 4 de Agosto de 1968, titular da autorização de residência n.º 324156/A, com domicílio conhecido na Praceta Luís de Camões, bloco 2, 1.º, direito, 3220 Miranda do Corvo, encontra-se acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 24 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ângela Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 6945/2006 — AP. — O Dr. António Sousa Santos, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado n.º 346/03.6PFLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto Francisco, filho de Esperança Francisco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 18 de Abril de 1984, titular do passaporte n.º No116005, com domicílio na Rua Cidade de Constância, Vivenda Pastor, lote 19, rés-do-chão, 1685-669 Famões, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem

habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a proibição deste obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, certidões em conservatórias do registo predial, comercial e automóvel, e, ainda, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração.

6 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *António Sousa Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ângela Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 6946/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum Singular n.º 13/03.OPDLRS, pendente neste Tribunal, o arguido Rui Windua Coronho Nogueira, filho de Pedro José Nogueira e de Maria Filomena Coronho, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Março de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16083909, com domicílio conhecido na Praça Contineli Telmo, torre 2, 6.º-A, 1800 Lisboa, encontra-se acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), por referência ao artigo 202.º, alínea d), todos do Código Penal, por despacho proferido em 24 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a proibição deste obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, certidões em conservatórias do registo predial, comercial e automóvel, e, ainda, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração.

6 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ângela Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 6947/2006 — AP. — A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito, em substituição do juiz titular do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1278/03.3PHLRS, pendente neste Tribunal o arguido Rui Manuel Silva Leonardo, filho de José Pedro Leonardo e de Alda da Conceição da Silva, natural da freguesia de São Lourenço Portalegre, nascido em 15 de Agosto de 1978, solteiro, portador do, titular do bilhete de identidade n.º 13292342, com, com domicílio na Alameda das Palmeiras, 27, 1.º, direito, Setúbal, encontra-se acusado da prática de um crime de condução sem se encontrar habilitado para tal, previsto e punido no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e um crime de desobediência simples, previsto e punido no artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, em conjugação com o artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal do Código Penal, por despacho proferido em 12 de Abril de 2006, foi declarada cessada a contumácia, com efeitos a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Branco C. Corda*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 6948/2006 — AP. — A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena

Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 431/94.3PBLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Nogueira Pereira, filho de Aristides Alves Pereira e de Rosa da Conceição Nogueira, natural de Porto, Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1951, divorciado, empregado de mesa, titular da licença de condução n.º P253114-0, com domicílio na Rua Paula Vicente, 68, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 13 de Setembro de 1994, por despacho de 4 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado novo termo de identidade e residência e ter sido designada data para julgamento.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — O Oficial de Justiça, *Luís Bento*.

Aviso de contumácia n.º 6949/2006 — AP. — A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 243/01.OPCLRS, pendente neste Tribunal contra a arguida Yolanda Patrícia da Silva Araújo, filha de Fernando da Silva Araújo e de Marcelina Fernando Costa, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Junho de 1982, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13964374, com domicílio na Rua José Afonso, Edifício 1, 7.º-E, Torres da Bela Vista, 2670 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, e 122.º, do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Abril de 2001, por despacho de 13 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Oficial de Justiça, *Rosário Mourato*.

Aviso de contumácia n.º 6950/2006 — AP. — A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 217/99.9GCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Miguel Pinheiro de Oliveira, filho de José Benilde Serra de Oliveira e de Maria da Assunção Pinheiro de Oliveira, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8970208, com domicílio na Rua Estado da Índia, lote 10, 5.º-A, 2675 Sacavém, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 13 de Março de 1999, por despacho de 7 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado novo termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — O Oficial de Justiça, *Luís Bento*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 6951/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1901/00.1SVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Munateia, filho de Munateia e de Macapela, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 26 de Novembro de 2000, casado, titular do cartão profissional n.º Cd351/98, com domicílio na Avenida de Berna, 7, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido